



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 05 DE ABRIL DE 1993

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Ficam reajustados em 27% (vinte e sete por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de Março de 1.993.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 05 de Abril de 1.993.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf

N O T A: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 05/04/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

REF. MARÇO/1.993

A N E X O 04

ESCALA DE SALÁRIOS: EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM  
C O M I S S Ã O

REFERÊNCIA	:	VALOR EM Cr\$
I	:	4.774.184,00
II	:	7.870.952,00
III	:	9.999.980,00

